



## Telecomunicações

**Com a aprovação pelo Parlamento Europeu fica completa a reforma do pacote comunitário de telecomunicações iniciada em 2007.**

**Um regulador europeu, maior coordenação de decisões e novos poderes regulamentares são as marcas principais do pacote que deverá ser transposto até 2011.**

### Contactos

João Vitorino

[JVitorino@macedovitorino.com](mailto:JVitorino@macedovitorino.com)

Josiana Carneiro

[JCarneiro@macedovitorino.com](mailto:JCarneiro@macedovitorino.com)

### União Europeia aprova alteração do “pacote Telecom” – as 12 reformas

O Parlamento Europeu acaba de votar a reforma do pacote legislativo das telecomunicações, apresentada pela Comissão Europeia (“Comissão”) em 2007 e aprovada em 20 de Novembro pelo Conselho de Ministros.

Segundo a Comissão Europeia, as novas regras, que entrarão em vigor após a sua publicação em Dezembro, aumentarão a segurança regulatória relativamente aos investimentos em fibra óptica e em redes sem fios, contribuindo decisivamente para o aumento da concorrência e do investimento no sector.

O novo pacote que deve ser transposto até Junho de 2011, introduz quadro regulamentar em vigor, o “pacote Telecom”, diversas alterações relevantes que – particularmente ao nível institucional – irão alterar a configuração do sector.

De entre as “12 reformas” que a Comissão teatralmente tem sublinhado, as mais importantes para a estrutura do mercado – curiosamente sempre referidas em último lugar – são indubitavelmente as que implicam reforço de poderes de intervenção da UE.

A criação de um regulador europeu – o BEREC (*Body of European Regulators for Electronic Communications*) – e a ampliação dos poderes de intervenção da Comissão nos mercados nacionais são as marcas mais visíveis da reforma que o Parlamento aprovou. Contudo, seria de facto injusto limitar o alcance da reforma ao seu evidente ímpeto centralizador.

Com efeito, é indubitável o interesse da introdução da separação funcional de redes e serviços como remédio regulamentar *ex ante*, tal como o são as medidas de aceleração da penetração de banda larga em zonas rurais (e.g. através da reforma da Directiva GSM), ou as medidas de estabilização regulamentar para permitir o investimento em redes de nova geração.

Para além destas medidas, a reforma regulamentar terá ainda algum impacto ao nível do acesso aos serviços de emergência (o 112), mas será sobretudo ao nível do acesso à Internet e aos seus conteúdos que se verificarão mais alterações relevantes, com a consagração de garantias de neutralidade e, sobretudo, de liberdade no acesso à Internet – do ponto de vista da cidadania europeia, este será talvez o aspecto mais profundo desta reforma.

Por fim, o novo pacote terá também algumas alterações nas questões menores do direito do consumo como, por exemplo, ao nível da portação de números, de informação aos consumidores ou, ainda, de alterações em matéria de spam ou de transmissão de dados.

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.

© 2009 Macedo Vitorino & Associados